



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 14 /80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2736/80,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 16/80 do CEPq,

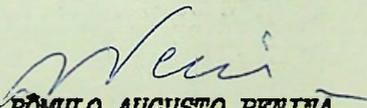
R E S O L V E:

Art. 1º - As vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura Plena para a Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, são as abaixo discriminadas, obedecendo seguinte distribuição:

<u>HABILITAÇÃO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
MECÂNICA	40
AGROPECUÁRIA	40
ELETRICIDADE	40
CONSTRUÇÃO CIVIL	40
ADMINISTRAÇÃO	40
CRÉDITO E FINANÇAS	40
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	<u>40</u>
T O T A L	280

Art. 2º - Fixar em Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) a Taxa de Inscrição ao Concurso Vestibular do Curso a que se refere o artigo anterior.

SALA DAS SESSÕES , 19 DE MAIO DE 1980

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE